



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei nº 891, de 06.04.2010
Fone: (47) 3444-5690

1

**ATA Nº. 016/2013 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Local: Sala de Reunião do Museu Histórico – Rua Coronel Carvalho, 74 – Centro Histórico – São Francisco do Sul, SC

Data: 01/10/2013

Horário: 14:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Astrid Izabel Gumz D. e Silva (Fundação Cultural Ilha de SFS)

Liliana Anézia Filgueiras (Secretaria de Educação e Cultura)

Jeni Maria Parucker Rother (Secretaria Municipal de Esportes)

Luiz Aristeu dos Santos Filho (Assessoria Jurídica)

Sheila Simone A. Steil (Secretaria de Finanças)

Schayane Castro Chaves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania)

1.1.2. Não Governamentais:

Gil de Freitas Cordeiro (Sociedade Espírita Caridade de Jesus)

Michele Pinheiro Hilgenberg (Associação Beneficente O Bom Samaritano)

Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

Klaus Peter Frieze (Associação Francisquense de Assistência Social)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

1.2.1. Não Governamentais

Diego Cabral Siebers (APAE)

Elízia Helena Cruz de Oliveira (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

Evelise Maluche Fagundes (Sociedade Espírita Caridade de Jesus)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

2

1.3. CONVIDADOS

Rosmari F. Costa (Conselho Tutelar)

Tania Maria de Miranda (Conselho Tutelar)

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA

Mariluci Moreira Zeni (Secretária Executiva)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 14:22 horas e término às 15:40 horas, com a presença dos Conselheiros titulares e suplentes, convidados e da Secretaria Executiva sob a Coordenação da Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sra. Michele Pinheiro Hilgenberg.

3. PAUTA DA REUNIÃO

- 3.1.** Documentação Expedida e Recebida;
- 3.2.** Plano de Ação do CMDCA;
- 3.3.** Reformulação da Lei da Política de Atendimento;
- 3.4.** Assuntos Diversos;

4. APROVAÇÃO DA ATA

Foi suspensa a aprovação da **Ata nº. 015/2013 de 24 de setembro de 2013.**

5. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

5.1. RECEBIDOS

5.1.1. Ofício APAE sem numeração, de 01 de outubro de 2013 – Informando a saída da Sra. Maria Rech Schiochet do quadro de funcionários por motivos de saúde. E informando a nova representação da APAE no CMDCA, ficando assim constituída: Titular: Diego Cabral Siebers e Suplente Vanessa Thaise Schopp Lopes.

5.2. RESOLUÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

3

5.2.1. RESOLUÇÃO Nº 020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 – Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o segundo semestre de 2013 e dá outras providências.

6. ASSUNTOS TRATADOS

6.1. PLANO DE AÇÃO DO CMDCA PARA 2014

A vice presidente Michele solicitou que os conselheiros dessem sugestões para o plano de ação do CMDCA de 2014. a conselheira Schayane sugeriu que fosse realizado entre os meses de outubro e novembro um Seminário sobre acolhimento. A Conselheira Tutelar Tânia sugeriu que fosse realizado o Desafio ECA, que já foi brevemente apresentado para o CMDCA em outra reunião. Disse que o desafio poderia começar no dia 13 de maio, dia da consolidação do Conselho Tutelar na cidade de São Francisco do Sul e do CMDCA., e poderia finalizar em outubro, com uma reflexão de tudo o que já foi feito. Após discussão o plano de ação do CMDCA para o ano de 2014 ficou assim constituído.

PLANO DE AÇÃO CMDCA 2014	
OBJETIVO	MÊS DE EXECUÇÃO
Capacitação para toda a rede de garantia de direitos da criança e do adolescente	Fevereiro à Novembro
Captação de Recursos para o FIA	Fevereiro à Novembro
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A definir
Evento alusivo a consolidação do Conselho Tutelar em São Francisco do Sul e do CMDCA	Maio à Outubro
Seminário sobre acolhimento	Outubro ou Novembro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

4

6.2. REFORMULAÇÃO DA LEI DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

A conselheira Schayane trouxe uma referência sobre a importância de o Conselho Tutelar ter conselheiros com nível superior, na forma da Lei que rege o órgão no município de Joinville. Pedindo a palavra, a Conselheira Tutelar Tânia disse que o artigo nº 133 do ECA é claro, ao determinar os requisitos para a função de Conselheiro Tutelar. Complementou expressando que não há qualquer menção à escolaridade, sendo relevante apenas a idoneidade moral, a maioria e ser munícipe. Aproveitou a oportunidade, ainda, para refletir acerca dos municípios vizinhos. E observou que deveriam ser buscadas referências em municípios que fazem parte da AMUNESC, associação da qual São Francisco do Sul faz parte, devendo ainda ser respeitada a questão do porte. Assim sendo, informou, de um lado, que, excluindo-se Joinville, nenhum dos municípios pertencentes a esta associação tem o ensino superior como requisito à função. De outro, adicionou que no silêncio da lei, o CMDCA não deve ter este tipo de preocupações. Questionado sobre o tema, o conselheiro Luiz identificou a correção na observação, mencionando que o artigo silencia sobre a possibilidade da imposição de requisitos adicionais, sendo responsabilidade do município, conforme o art. 134, dispor acerca do horário de funcionamento e de destinar recursos no orçamento à operacionalização das ações do Conselho Tutelar (art. 135). A vice presidente mencionou, no entanto, que ante o silêncio da lei, não há proibição expressa de que o CMDCA regule a questão, em sua função típica de regulação da Política Municipal de Proteção de Crianças e Adolescentes, posição que não foi convalidada pelo conselheiro Luiz. A Conselheira Tutelar Tânia pediu novamente a palavra e mencionou que há apenas uma orientação do CONANDA, para que os Conselheiros Tutelares tenham o 2º grau completo, mas ressaltou que se as resoluções do CONANDA não possuem força de lei. Explicando a inclusão do ensino médio completo, informou o conselheiro Luiz, que isso apenas possuía caráter de sugestão, não havendo referência na Lei 891 à escolaridade, se colocando à disposição para



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

5

estudo conjunto com a conselheira Schayane e com a Conselheira Tutelar Tânia, para chegarem a um denominador comum. No entanto, isso levaria a discussão sobre o tema para a próxima reunião do conselho. O conselheiros Gil reafirmou sua posição, dizendo que acredita não ser necessário a exigência de ensino superior para ser Conselheiro Tutelar. A conselheira Michele disse que concorda com a exigência de nível superior para os conselheiros tutelares e acredita que daria mais qualidade ao serviço. O conselheiro Klaus disse que a exigência de nível superior não garante a qualidade do serviço, adicionou que o que importa é que haja fiscalização efetiva das atividades do Conselho Tutelar. Adicionou que o CMDCA deve trabalhar oferecendo suporte ao Conselho Tutelar e vice-versa. A conselheira tutelar Tânia disse que a UDESC está lançando um livro sobre a fundação dos Conselhos Tutelares no Estado e que redigiu texto que será parte deste livro, abordando o Conselho Tutelar de São Francisco. Informou que existiram conselheiros tutelares que tinham completado somente o primeiro grau e que foram excelentes conselheiros, em termos de atuação no respeito aos direitos de crianças e adolescentes, e que alguns conselheiros tutelares que tinham nível superior não foram tão atuantes assim. A conselheira Michele disse que para as capacitações para o Conselho Tutelar deveriam ser oferecidos cursos técnicos permanentes, e que esta informação seja adicionada no processo de eleição, para que os novos conselheiros tutelares que entrarem já fiquem cientes da exigência de participar desta capacitação. A conselheira tutelar Tânia disse que a capacitação permanente deveria ser garantida pela secretaria da pasta a qual o Conselho Tutelar pertence, que seria a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, mas que é difícil conseguir participar de capacitações pois muitas vezes o conselho tutelar é impedido de participar por conta da Secretaria. A conselheira Michele disse que deveria ser pensado em trazer então o capacitador para a cidade de São Francisco para que o custo não fique tão elevado, e não precise deslocar os conselheiros. A Conselheira Tutelar Tânia disse que isso já havia sido



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

6

tentando neste e no mandato anterior do CMDCA, mas que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania barrou a contratação de profissional especializado para ministrar curso no município, em função dos custos, mas ressaltou que há interesse por parte dos conselheiros na capacitação continuada, expressando, inclusive, que os conselheiros tutelares podem se revezar para se capacitar, desde que haja essa mesma preocupação e interesse por parte do responsável pelo subsídio às capacitações. Posta em pauta a questão da escolaridade, foi abandonada a ideia, no momento, do requisito do curso superior, persistindo apenas a imposição do requisito do ensino médio, sendo manifesto pela vice presidente e pela conselheira Sheila que, todos os interessados que se sentirem prejudicados podem requerer judicialmente. Após, foi aprovado que fosse alterado na lei que o candidato a conselheiro tutelar tenha o ensino médio completo por maioria, sendo vencidos os votos dos conselheiros Gil e Luiz, que discordavam da imposição do requisito. Além disso, foi aprovada por unanimidade a necessidade de constar na lei que seja garantida a capacitação continuada para os conselheiros tutelares eleitos.

7. ASSUNTOS DIVERSOS

7.1. PRESIDÊNCIA DO CMDCA

Após a leitura de ofício da APAE informando o desligamento da Sra. Maria Rech Schiochet do quadro de funcionários, a vice presidente informou que será necessário realizar uma eleição para a presidência do conselho. Adicionou que está sem condições de assumir a presidência.

7.2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO – COMISSÃO DE NORMAS E REGISTRO

7.2.1. CIEE – Centro de Integração Empresa Escola

A conselheira Michele informou que em reunião com a conselheira Liliana da comissão ficaram em dúvida quanto a questão da documentação do CIEE ser da filial de Joinville. Após debate foi aprovado o envio de ofício para a entidade solicitando a documentação para



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

7

registro da filial de São Francisco do Sul.

7.2.2. Associação Esportiva, Recreativa, Cultural Athos Grupo de Dança

A conselheiras Liliana e Michele informaram que avaliaram a documentação da entidade e a mesma está completa, em seguida sugeriram a aprovação do registro da mesma. Após debate foi aprovado o registro da entidade Associação Esportiva, Recreativa, Cultural Athos Grupo de Dança.

7.2.3. Prestação de Contas – Projeto Espaço Terapêutico para Estimulação Precoce e Essencial – APAE

A conselheira Sheila, integrante da comissão de finanças informou que em sua análise a prestação de contas está correta, adicionou apenas que deve ser apresentado no final do ano corrente a prestação de contas da contrapartida da entidade para o CMDCA. O conselheiro Gil também integrante da comissão informou que também analisou a prestação de contas e a mesma está correta a seu ver. Após a documentação da prestação de contas foi repassada para que os demais conselheiros pudessem verificar seu conteúdo. Em seguida a mesma foi aprovada.

8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 05/11/2013

Horário: 14:00 horas

Local: a definir

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente Michele Pinheiro Hilgenberg encerrou a reunião, da qual eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, lavro e assino a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela vice presidente e demais Conselheiros.//



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

8

Michele Pinheiro Hilgenberg

Gil de Freitas Cordeiro

Astrid Izabel Gumz D. e Silva

Diego Cabral Siebers

Jeni Maria Parucker Rother

Klaus Peter Frieze

Liliana Anézia de Oliveira

Luiz Aristeu dos Santos Filho

Maria da Conceição T. de Azevedo

Schayane Castro Chaves



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

9

Sheila Simone A. Steil

Mariluci Moreira Zeni